

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES
MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,
COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

SUMÁRIO

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL.....	3
OBJETIVO.....	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS.....	3
VIGÊNCIA.....	3
DISPONIBILIDADE.....	3
REGRAS E DIRETRIZES.....	4
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	4
VEDAÇÕES.....	5
INVESTIMENTOS DA FRACTAL.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

OBJETIVO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela Própria Empresa ("Política") visa apresentar regras e diretrizes para os investimentos pessoais ("Investimentos Pessoais") de titularidade dos sócios, diretores, empregados, *trainees* e estagiários (em conjunto, "Colaboradores", e individualmente, "Colaborador") da **FRACTAL PRIVATE MULTI FAMILY OFFICE LTDA** ("Fractal" ou "Sociedade").

ABRANGÊNCIA

A presente Política vincula todos os Colaboradores da Fractal, que devem conhecer todas as disposições desta, bem como zelar pelo seu integral cumprimento.

PRINCÍPIOS

Buscando sempre se pautar nos deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência aos clientes, os Colaboradores da Fractal devem tomar medidas no sentido de vedar que:

- a) Surjam reais ou potenciais conflitos de interesses com a Sociedade e/ ou clientes;
- b) Sejam satisfeitos os interesses pessoais dos Colaboradores em detrimento dos interesses dos clientes; e
- c) Os Colaboradores obtenham vantagem ou benefício inadequado em razão do cargo desempenhado na Sociedade.

VIGÊNCIA

A presente Política de Negociação Pessoal tem vigência a partir de 14 de fevereiro de 2023, e vigorará por prazo indeterminado.

DISPONIBILIDADE

A presente Política está disponível no endereço eletrônico da Sociedade www.fractalprivate.com.

REGRAS E DIRETRIZES

Todos os Investimentos Pessoais de Colaboradores que envolvam ações, termos, derivativos e clubes de investimentos estão condicionados à aprovação prévia do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Fractal. Eventual requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail alice.paiva@fractalprivate.com, sendo que a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal deverá respondê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

Visando evitar potenciais conflitos de interesses, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Fractal poderá emitir e disponibilizar uma lista restritiva de ativos cuja negociação será vedada aos Colaboradores.

Existindo ordens de compra e/ou venda envolvendo os mesmos títulos, valores mobiliários e/ou derivativos aos da própria Fractal e/ou de clientes, os Colaboradores não poderão realizar suas transações, em nome próprio e/ou de terceiros, enquanto as da Fractal e as dos clientes não forem concluídas.

Os Investimentos Pessoais dos Colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas pela Sociedade, de forma a evitar situações de conflitos de interesse.

Quaisquer operações com ativos não tratados na presente Política devem ser submetidas à aprovação do Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*, mediante envio de requerimento ao e-mail alice.paiva@fractalprivate.com, o qual deverá ser respondido pela Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal em até 72 (setenta e duas) horas.

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Para fins de registro e salvaguarda da Fractal, todo Colaborador ao ingressar na Sociedade deverá, em até 30 (trinta) dias corridos de sua entrada, preencher e assinar a Declaração de Investimentos Pessoais, disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Risco e *Compliance*. Assim, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* tomará ciência dos valores mobiliários e participações societárias dos Colaboradores, bem como fará recomendações quanto aos procedimentos que deverão ser realizados, caso necessário.

Diante disso, anualmente, até o último dia útil do mês de junho, cada Colaborador deverá encaminhar para o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* a sua declaração de investimentos pessoais atualizada. Desse modo, tendo em posse todas as declarações de investimentos pessoais de cada Colaborador, o Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* realizará a análise comparativa das declarações já enviadas juntamente com solicitações de operações ocorridas no decorrer do ano anterior. O descumprimento de quaisquer disposições previstas nesta Política será entendido como infração às Políticas Internas da Fractal como um todo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

VEDAÇÕES

Os Colaboradores da Fractal não poderão:

- a)** Realizar qualquer Investimento Pessoal que venha a atingir negativamente a reputação do Colaborador e, especialmente, da Fractal;
- b)** Recorrer a terceiros para realizar operações proibidas pela presente Política ou pela legislação vigente;
- c)** Lesar a qualquer título os Fundos de Investimento e/ou as Carteiras Administradas da Fractal por meio de seus Investimentos Pessoais;
- d)** Realizar Investimento Pessoal utilizando-se de informações privilegiadas e/ ou confidenciais;
- e)** Basear-se em informações e materiais não públicos para a realização de seus Investimentos Pessoais, independentemente da fonte;
- f)** Realizar qualquer operação que atente contra as práticas equitativas de mercado ou enseje potenciais conflitos de interesses;
- g)** Realizar Investimento Pessoal que envolva qualquer atividade ou operação ilegal;
- h)** Realizar a compra de ativos ou valores mobiliários que constem na carteira de ativos e valores mobiliários sob gestão da Fractal; e
- i)** Na hipótese de o Colaborador já possuir determinado ativo na carteira pessoal que eventualmente seja adicionado à carteira de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, será proibido o incremento dessa posição pelo Colaborador.

INVESTIMENTOS DA FRACTAL

A Fractal não realiza, em sua carteira própria, investimentos envolvendo quaisquer ativos de renda variável.

A sua gestão de caixa é realizada de forma conservadora, contando apenas com ativos de renda fixa com liquidez diária, mantidos em instituições financeiras de renome, e busca respeitar, sempre que possível, os limites de proteção do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os Colaboradores se dispõem a enviar, semestralmente ou quando solicitado, a cópia dos extratos de todos os seus Investimentos Pessoais ao Departamento de Gestão de Risco e *Compliance* da Fractal, a fim de viabilizar o devido monitoramento desta Política. Não havendo movimentações, tal envio deverá ocorrer anualmente.

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, a Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Fractal revisará as disposições da presente Política.

Todos os Colaboradores deverão receber uma cópia atualizada desta Política quando de seu ingresso na Fractal, além de receber treinamento por parte da Diretora de *Compliance* e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que deverá estar à disposição dos Colaboradores para sanar eventuais dúvidas.